



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.018 , de 07 / 04 / 03

Processo nº: 37.060

PROJETO DE LEI Nº 8.670

Autor: JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

Ementa: Redenomina "Rua GUILHERME FAVA" trecho da Rua Waldemar Gobbi (Bairro Caxambu).

Arquive-se.

Waldemar Gobbi
Diretor

14/04/2003



Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 29/10/2012	Designo o Vereador: <i>Arns</i> Presidente 29/10/12	☒ favorável ☐ contrário Relator 29/10/12
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

lis. 03
proc. 37.060
@

PUBLICAÇÃO
01/11/2002

PP 1.081/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

37060

00102

37060

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJ
Presidente
27/10/2002

PROTÓCOLO

APROVADO
Presidente
18/03/2003

PROJETO DE LEI Nº. 8.670

(Júlio Cesar de Oliveira)

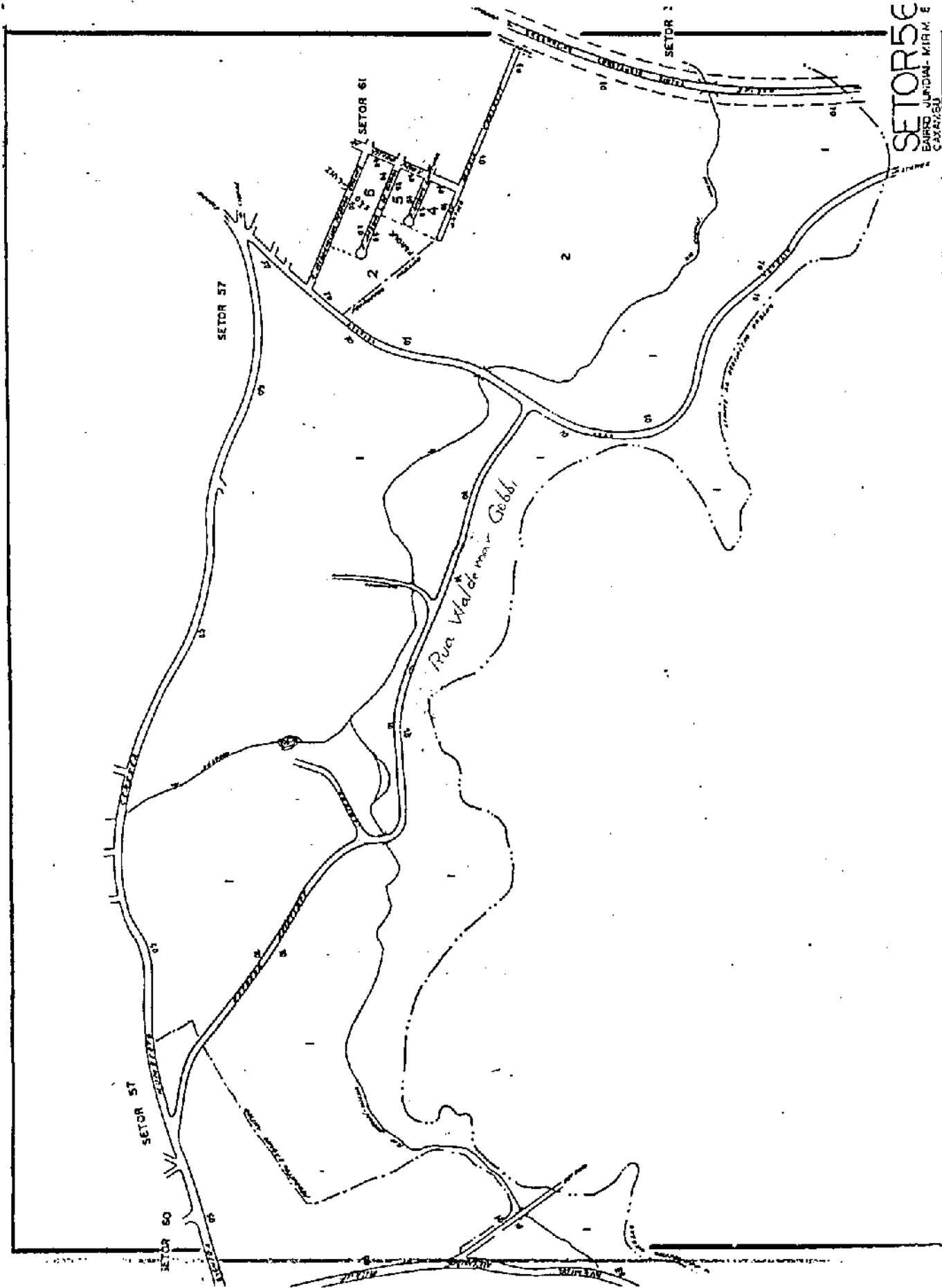
Redenomina "**Rua GUILHERME FAVA**" trecho da Rua Waldemar Gobbi (Bairro Caxambu).

Art. 1º. É redenominada "**Rua GUILHERME FAVA**" o trecho da Rua Waldemar Gobbi, situada no Bairro Caxambu, entre a Avenida Humberto Cereser e o Rio Jundiaí-Mirim, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23.10.2002

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



SETOR 56
BAIRD JUNDAL - MIRM E
CAYANESU

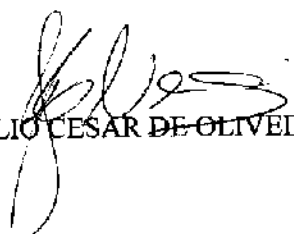


(PL nº. 8.670 - fls. 3)

Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: **Redenomina "Rua GUILHERME FAVA" trecho da Rua Waldemar Gobbi (Bairro Caxambu).**

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo (inclusive abaixo-assinado da população local), buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DADOS BIOGRAFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE
DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: Guilherme Fava

Nascido em 06 / 09 / 1905 **Local:** Caxambu – Jundiaí **Estado:** São Paulo

Falecido em 29 / 05 / 1973 **Local:** Caxambu – Jundiaí **Estado:** São Paulo

Filiação: Orlando Fava (Italiano) e Leandra Fava (Brasileira) - Falecidos

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Guilherme Fava, filho de imigrante Italiano, casado com Alzira Tega Fava, com quem teve 4 (quatro) filhos, proprietário do sítio Santo Antonio no Bairro do Caxambu-Jundiaí – SP, onde seu pai Orlando Fava foi uns dos pioneiros na plantação dos primeiros pés de uva em Jundiaí e na elaboração de Vinhos em sua Cantina. Possuía também uma Olaria para fabricação de tijolos. Tendo contribuído para o desenvolvimento do bairro, dando continuidade seu filho Guilherme Fava, onde participou ativamente nas atividades da Igreja, como na do clube, onde foi jogador de futebol e campeão de bocha.

Representante da Família

Nome: Maria Elisa Mingoti Patara (Neta)

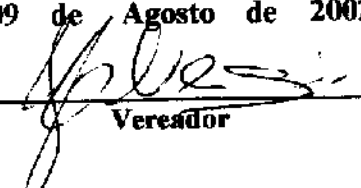
Endereço: Av. Humberto Cereser, 2453 – Caxambu - Fone: (11) 4584-2890

Informante

Nome: Hamlet Patara Junior

Endereço: Av. Humberto Cereser, 2453 – Caxambu – Celular: 9544-6847

Em 09 de Agosto de 2002



Vereador

Abaixo - Assinado



LEI Nº 5.382, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999

Denomina "RUA WALDEMAR GOBBI" a 1ª travessa da Av. João Toresin, que liga esta à Av. Humberto Cereser (Bairro Jundiaí-Mirim).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 1999, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "RUA WALDEMAR GOBBI" a 1ª travessa da Av. João Toresin, que liga esta à Av. Humberto Cereser (Bairro Jundiaí-Mirim), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.719

PROJETO DE LEI Nº 8.670

PROCESSO Nº 37.060

De autoria do Vereador JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, o presente projeto de lei denomina "Rua GUILHERME FAVA" trecho da Rua Waldemar Gobbi (Bairro Caxambu).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos de fls 6/8.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporado ao patrimônio público, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela, que objetiva tão somente redenominar parcela de via, no trecho que especifica. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	10
proc.	37.060
<i>[Signature]</i>	

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 24 de outubro de 2002.

[Signature]
JOÃO JAMPALLO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 37.060

PROJETO DE LEI Nº 8.670, do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, que denomina "Rua **GUILHERME FAVA**" trecho da Rua Waldemar Gobbi (Bairro Caxambu).

PARECER Nº 1012

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador **Júlio César de Oliveira**, que denomina "Rua **GUILHERME FAVA**" trecho da Rua Waldemar Gobbi (Bairro Caxambu), destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.719, de fls. 9/10, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 29.10.2002.

APROVADO
05/11/02

[Signature]
DURVAL LOPES ORLATO

[Signature]
JOSÉ ANTONIO KACHAN

[Signature]
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

[Signature]
FELISBERTO NEGRI NETO

[Signature]
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

3.026

PREFERÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.670, do Vereador JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA, que redenomina "Rua GUILHERME FAVA" trecho da Rua Waldemar Gobbi (Bairro Caxambu).



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, PREFERÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.670, de minha autoria.

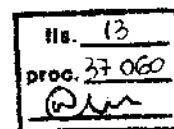
Sala das Sessões, 18/03/03

[Signature]
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 03/03/115
proc. 37.060

Em 18 de março de 2003.

Exmo. Sr.

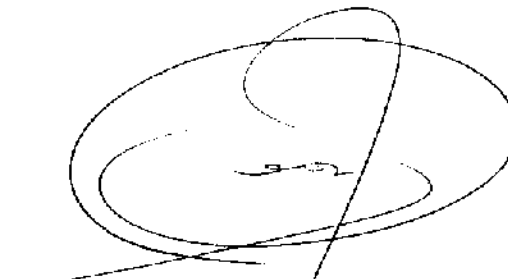
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.670**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



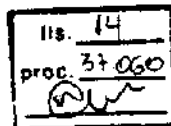
Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.670

PROCESSO Nº. 37.060

OFÍCIO PR Nº. 03/03/115

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19,03,03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Mário

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

07,04,03

Aluísio

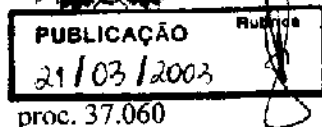
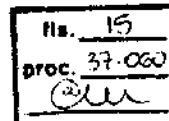
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



G.P., em 07.04.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.670

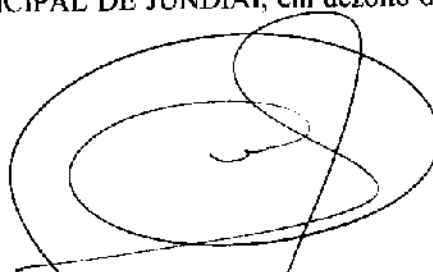
Redenomina “**Rua GUILHERME FAVA**” trecho da Rua Waldemar Gobbi (Bairro Caxambu).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de março de 2003 o Plenário aprovou:

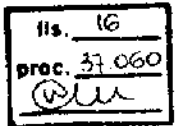
Art. 1º. É redenominada “**Rua GUILHERME FAVA**” o trecho da Rua Waldemar Gobbi, situada no Bairro Caxambu, entre a Avenida Humberto Cereser e o Rio Jundiaí-Mirim, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de março de dois mil e três (18/03/2003).



Engº FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 99/2003

Processo n.º 7.302-5/03

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

038201 03 09 25 54

PRIMEIROS-GERAL

Jundiá, 07 de abril de 2.003

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.670, bem como cópia da Lei n.º 6.018, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL RADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



LEI N.º 6.018, DE 07 DE ABRIL DE 2.003

Redenomina "**Rua GUILHERME FAVA**" trecho da Rua Waldemar Gobbi (Bairro Caxambu).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É redenominada "**Rua GUILHERME FAVA**" o trecho da Rua Waldemar Gobbi, situada no Bairro Caxambu, entre a Avenida Humberto Cereser e o Rio Jundiá-Mirim, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

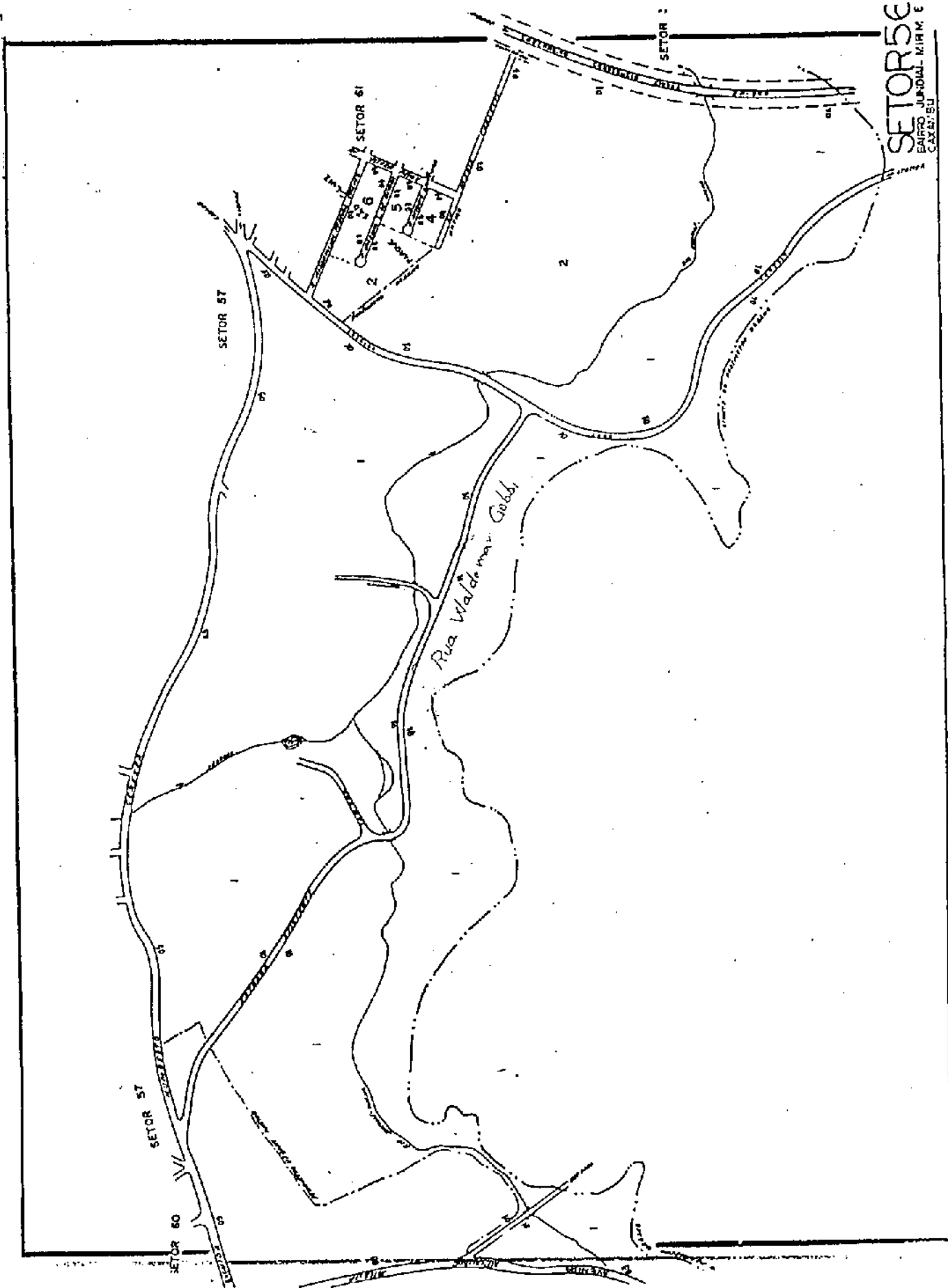

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de abril de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



SETOR 5
BAIRO JUNDIAL MIRIM E
CAXIAS



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fla.	19
proc.	37 060
<i>[Signature]</i>	

PUBLICAÇÃO
11/04/2003

LEI N.º 6.018, DE 07 DE ABRIL DE 2003

Redenomina "Rua **GUILHERME FAVA**" trecho da
Rua Waldemar Gobbi (Bairro Caxambu).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de
2003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É redenominada "Rua **GUILHERME FAVA**" o trecho da Rua Waldemar Gobbi, situada no Bairro Caxambu, entre a Avenida Humberto Caroser e o Rio Jundiaí-Mirim, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de abril de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos